

REGULAMENTO DO TELETURFE

- 1- O TELETURFE é o sistema pelo qual o apostador, previamente credenciado pelo JOCKEY CLUB BRASILEIRO e mediante contrato específico, poderá fazer apostas por telefone e/ou através da Internet, respeitando o limite de crédito, estabelecido contratualmente.
- 2- As apostas permitidas são as constantes do Regulamento de Apostas do JOCKEY CLUB BRASILEIRO aprovado nos termos do Código Nacional de Corridas.
- 3- As apostas por telefone obedecerão às seguintes normas:
 - a) O apostador credenciado efetuará a ligação para o TELETURFE fornecendo ao atendente sua senha e, quando solicitado, nome e dados pessoais de identificação;
 - b) O apostador será autorizado a indicar as apostas que desejar, observado o saldo atualizado do seu crédito;
 - c) As apostas feitas e seus respectivos valores serão repetidos ao apostador pelo atendente, solicitando confirmação. Uma vez confirmados, não caberá mais quaisquer alterações nas apostas efetuadas;
 - d) O diálogo entre o atendente e o apostador será objeto de gravação, a qual servirá para dirimir eventuais dúvidas. Com o intuito de se prestar um bom atendimento, este diálogo deverá ser o mais sucinto possível e tratar somente das apostas realizadas;
- 4- Esclarecimentos quanto a quaisquer procedimentos serão dados pela supervisão do TELETURFE. Ao atendente caberá, apenas, efetivar as apostas solicitadas pelo apostador.
- 5- As apostas efetuadas pela Internet serão de responsabilidade do Apostador e deverão seguir os critérios estabelecidos na Home Page do JCB – www.jcb.com.br.
- 6 - O horário para realização das apostas e atendimento deverá ser o seguinte:
quinta-feira- A partir das 14:00 h até 30 minutos após o último páreo do programa;
sexta-feira - A partir das 12:00 h até 30 minutos após o último páreo do programa;
Sábado e Domingo - a partir das 10:00 h até 30 minutos após o último páreo do programa;
segunda-feira- A partir das 13:00 h até 30 minutos após o último páreo do programa.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2013